



LEI nº 1088/2017 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;
- III - eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;
- IV - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei;

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;
- III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;



IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º - Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis, as obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

### CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1074/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas



estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- Legislativo;
- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
  - II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
  - III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
  - IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º - Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho,



liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social; ✓

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000; ✓

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000; ✓

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal; ✓

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;



V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**  
**DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12- Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 - A lei orçamentária conterà reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I - cobertura de créditos adicionais;
- II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;



§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % ( zero vg cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15- Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

- I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º -Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º -No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17- A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

- I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;
- II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e
- III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18- Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;



III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º - Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

Art. 19 - As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º - As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## Seção III

### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL

ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e Cidade



II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º - Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.





§ 2º - Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### Seção IV Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontram em tramitação.



§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º - Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º - As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2018.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31- As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Seção V**  
**Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**  
**Subseção I**  
**Das Subvenções Sociais**

Art. 32 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Subseção II**



### Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 34 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### Subseção III Dos Auxílios

Art. 35 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 36 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";



II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos dois (02) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Parágrafo único - Além dos requisitos exigidos neste artigo, a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá do atendimento as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.010/2016

Art. 37 - As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 39 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º - As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 43 - As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 44 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:



I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

#### Seção VI Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45 - Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a seis (6)% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 - No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 51 desta Lei.



§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC n 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2018-2021, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis (06) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;



II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;  
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.



§ 3º - Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1074/2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

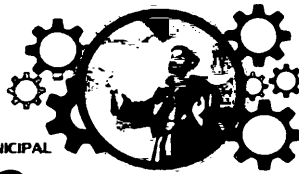
§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL

ADM.2017/2020

**São Francisco de Assis**  
Pelo campo e Cidade



§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de novembro de 2017.

Rubemar Paulinho Saibego  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves de Aguiar  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

**ANEXO I**

**LDO 2018**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.402.362,45	49.014.795,28	56.205.649,94	56.782.700,00
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	3.806.601,43	5.245.134,64	4.699.517,03	5.100.000,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.458.460,40	1.582.731,14	1.903.118,95	2.090.000,00
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	342.853,67	431.936,32	541.667,04	420.000,00
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - R P P S	1.115.606,73	1.150.794,82	1.361.451,91	1.670.000,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.375.269,43	2.860.779,83	3.760.837,75	3.665.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.375.269,43	2.860.779,83	3.732.525,98	3.665.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - P M	208.029,24	191.079,15	286.899,03	325.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	2.167.240,19	2.669.700,78	3.445.626,95	3.340.000,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	28.411,77	0,00
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	2.361,50	2.378,00	4.271,50	700,00
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	41.541,48	27.906,42	9.451,71	15.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.660.066,97	38.721.606,58	45.338.341,52	45.500.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.058.061,24	574.258,58	490.011,48	412.000,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.048.512,43	571.954,19	479.228,26	400.000,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	9.548,81	2.304,39	10.783,22	12.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	994.715,30	0,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	994.715,30	0,00
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	2.781.103,73	2.137.414,70	1.880.936,79	4.200.000,00
9.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.449.926,87	-5.626.026,90	-6.448.024,19	-6.600.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>43.833.539,31</b>	<b>45.526.183,09</b>	<b>62.633.277,84</b>	<b>54.382.700,00</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.0.0.00.00.00	DESpesas CORRENTES	38.355.650,57	40.343.232,41	48.331.391,11	45.600.000,00
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.822.243,76	26.547.352,53	32.429.227,12	33.300.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal Próprio	22.550.539,87	23.490.676,71	28.733.523,31	28.700.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal do R P P S	2.271.703,89	3.056.675,82	3.695.703,81	4.600.000,00
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	407.353,07	518.445,00	619.886,03	700.000,00
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	407.353,07	518.445,00	619.886,03	700.000,00
3.2.0.0.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.126.053,74	13.277.434,88	15.282.277,96	11.600.000,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.018.911,49	13.181.822,82	15.192.474,82	11.480.000,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	107.142,25	95.612,06	89.803,14	120.000,00
4.0.0.0.00.00.00	DESpesas DE CAPITAL	2.396.748,45	1.952.493,22	3.309.954,47	4.000.000,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.577.637,32	1.358.371,80	1.982.198,32	2.000.000,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	1.577.637,32	1.358.371,80	1.982.198,32	2.000.000,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.0.0.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	813.112,13	594.121,42	1.327.756,15	2.000.000,00
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				280.700,00
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				4.502.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>40.746.400,02</b>	<b>42.295.725,63</b>	<b>51.641.345,58</b>	<b>54.382.700,00</b>
	<b>PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	55.170.530,39	65.544.884,52	67.822.349,48	67.876.883,35
	Rendimento de Aplicações Financeiras	1.147.016,00	2.134.170,00	2.231.990,00	4.160.250,00
	Receita de Operações de Crédito	300.000,00	1.800.000,00	2.615.870,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	55.170.530,39	65.544.884,52	67.822.349,48	67.876.883,35
	Juros e Encargos da Dívida	601.000,00	801.000,00	1.082.000,00	1.401.000,00
	Amortização da Dívida	1.175.000,00	728.000,00	510.900,00	1.714.887,80
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada	3.070.426,54	2.898.633,68	6.000.000,00	3.453.652,65	281.850,09	(3.623.307,89)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	2.001.643,79	3.364.218,43	3.000.000,00	2.788.620,74	3.050.946,39	2.946.522,38
(3) Dívida Consolidada Líquida	1.068.782,75	-	3.000.000,00	665.031,91	(2.769.096,30)	(6.569.830,27)
(4) Passivos Reconhecidos	2.521.086,78	1.903.918,38	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	(1.452.304,03)	(1.903.918,38)	1.000.000,00	(334.968,09)	(3.769.096,30)	(6.569.830,27)
(6) Resultado Nominal	(1.354.090,43)	(451.614,35)	2.903.918,38	(1.334.968,09)	(3.434.128,21)	(2.800.733,97)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	994.715,30	-	-	-	-
2.2 Encargos	518.445,00	619.886,03	700.000,00	792.386,35	898.427,45	1.018.659,51
2.3 Amortizações	594.121,42	1.327.756,15	2.000.000,00	2.263.961,00	2.566.935,58	2.910.455,73

Fonte: Contadoria Municipal

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal –** Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2018**

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.402.362,45	49.014.795,29	56.205.649,94	56.782.700,00	61.886.211,47	68.198.167,00	73.477.241,17
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	3.806.801,43	5.245.134,64	4.699.517,03	5.100.000,00	5.840.471,81	6.210.385,09	6.883.549,12
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.458.460,40	1.582.731,14	1.903.118,95	2.090.000,00	2.190.137,09	2.298.988,78	2.413.438,79
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	342.853,67	431.936,32	541.667,04	420.000,00	447.826,09	478.273,79	510.791,62
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	1.115.606,73	1.150.794,82	1.361.451,91	1.670.000,00	1.742.311,00	1.820.715,00	1.902.647,17
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.375.269,43	2.860.779,93	3.760.937,75	3.665.000,00	3.823.694,50	3.995.760,75	4.175.569,99
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.375.269,43	2.860.779,93	3.732.525,98	3.665.000,00	3.823.694,50	3.995.760,75	4.175.569,99
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	208.029,24	191.079,15	286.899,03	325.000,00	339.072,50	354.330,76	370.275,65
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	2.167.240,19	2.669.700,78	3.445.626,95	3.340.000,00	3.484.622,00	3.641.429,99	3.805.294,34
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	28.411,77	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	2.361,50	2.378,00	4.271,50	700,00	748,38	797,12	851,32
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	41.541,48	27.906,42	9.451,71	15.000,00	15.993,79	17.081,21	18.242,56
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.660.086,97	38.721.606,58	45.338.341,52	46.500.000,00	49.575.871,84	55.205.990,24	59.484.527,14
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.058.061,24	574.258,58	490.011,48	412.000,00	439.296,07	469.163,81	501.062,26
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.048.512,43	571.954,19	479.228,26	400.000,00	426.501,04	455.498,85	486.468,21
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	9.548,81	2.304,39	10.783,22	12.000,00	12.795,03	13.664,97	14.594,05
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL / CONTRATOS / CONVÊNIOS	100.000,00	-	994.715,30	-	7.188.615,00	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	994.715,30	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	100.000,00	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	2.781.103,73	2.137.414,70	1.880.936,79	4.200.000,00	4.400.000,00	4.598.000,00	4.804.910,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.449.926,87)	(5.626.026,90)	(6.448.024,19)	(6.600.000,00)	(7.037.267,16)	(7.515.730,95)	(8.026.725,50)
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>43.833.539,31</b>	<b>45.526.183,09</b>	<b>52.633.277,84</b>	<b>54.382.700,00</b>	<b>66.437.559,31</b>	<b>65.280.436,04</b>	<b>70.255.425,67</b>

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.355.650,57	40.343.232,41	48.331.391,11	45.600.000,00	49.614.943,94	51.184.125,53	51.965.595,85
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.822.243,76	26.547.352,53	32.429.227,12	33.300.000,00	35.089.308,90	37.035.011,08	39.088.602,44
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	22.550.539,87	23.490.676,71	28.733.523,31	28.700.000,00	30.242.137,10	31.919.063,60	33.688.975,68
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	2.271.703,89	3.056.675,82	3.695.703,81	4.600.000,00	4.847.171,80	5.115.947,48	5.399.626,76
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	407.353,07	518.445,00	619.886,03	700.000,00	792.386,35	898.427,45	1.018.659,51
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	407.353,07	518.445,00	619.886,03	700.000,00	792.386,35	898.427,45	1.018.659,51
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.126.053,74	13.277.434,88	15.282.277,96	11.600.000,00	13.733.248,69	13.250.887,00	11.858.333,90
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.018.911,49	13.181.822,82	15.192.474,82	11.480.000,00	13.817.042,87	13.138.564,25	11.757.992,77
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	107.142,25	95.612,06	89.803,14	120.000,00	116.206,02	112.122,75	100.341,14
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.390.749,45	1.952.493,22	3.309.954,47	4.000.000,00	11.539.176,00	8.759.535,28	9.381.722,40
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.577.637,32	1.358.371,80	1.982.198,32	2.000.000,00	9.275.215,00	6.192.599,68	6.471.266,66
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos / CONVÊNIO / CONTRATOS	1.577.637,32	1.358.371,80	1.982.198,32	2.000.000,00	9.275.215,00	6.192.599,68	6.471.266,66
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	813.112,13	594.121,42	1.327.756,15	2.000.000,00	2.263.961,00	2.566.935,58	2.910.455,73
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	280.700,00	607.089,16	491.035,53	3.880.629,77
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	4.502.000,00	4.676.350,21	4.845.739,72	5.027.477,65
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>40.746.400,02</b>	<b>42.295.725,63</b>	<b>51.641.345,58</b>	<b>54.382.700,00</b>	<b>66.437.559,31</b>	<b>65.280.436,04</b>	<b>70.285.425,67</b>

INVESTIMENTOS, (+ 7.188.615,00 REF CONTRATOS / CONVÊNIO ENCAMINHADOS)

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	10,67%	6,29%	3,64%	4,33%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	-3,80%	-3,60%	0,50%	2,20%	2,20%	2,20%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-3,72%	15,87%	-0,95%	1,00%	1,00%	1,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-5,72%	12,41%	-28,24%	-7,18%	-7,67%	-14,36%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	30,92%	-13,09%	4,38%	7,40%	-0,44%	3,78%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-4,05%	14,40%	-3,78%	2,19%	4,27%	0,89%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-20,77%	43,23%	-3,24%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	14,15%	13,65%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
PIB / RS (em R\$ milhões)	392.248	380.449	450.965	493.197	537.405	585.771

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - P M	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recietas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Invetimentos	X				X	
Invetimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

*Handwritten signature*

Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	66.437.559	63.680.206	0,013%	65.280.436	59.876.658	0,012%	70.255.426	61.664.907	0,012%
Receitas Primárias (I)	62.613.865	60.015.206	0,013%	61.284.675	56.211.658	0,011%	66.079.856	57.999.907	0,011%
Despesa Total	66.437.559	63.680.206	0,013%	65.280.436	59.876.658	0,012%	70.255.426	61.664.907	0,012%
Despesas Primárias (II)	63.381.212	60.750.706	0,013%	61.815.073	56.698.150	0,012%	66.326.310	58.216.226	0,011%
Resultado Primário (I - II)	(767.347)	(735.500)	0,000%	(530.398)	(486.493)	0,000%	(246.455)	(216.319)	0,000%
Resultado Nominal	(1.334.968)	(1.279.563)	0,000%	(3.434.128)	(3.149.858)	-0,001%	(2.800.734)	(2.458.273)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	3.453.653	3.310.316	0,001%	281.850	258.519	0,000%	(3.623.308)	(3.180.266)	-0,001%
Dívida Consolidada Líquida	665.032	637.431	0,000%	(2.769.096)	(2.539.876)	-0,001%	(6.569.830)	(5.766.501)	-0,001%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Contadoria Municipal

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art/4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia UtilizadaS:**

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2014, 2015 e 2016) e os valores reestimados para o exercício atual (2017), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos



investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,20%, 2,20% e 2,20 % e das taxas de inflação (IPCA), de 4,33%, 4,50 % e 4,50 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações macroeconômicas.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2018. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2018, 2019 e 2020, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 8,50%, 8,50% e 8,50%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 11/08/2017.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2017, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2018, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 66.437.559,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras,<sup>4</sup> representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 3.823.694,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Bens (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 62.613.865,00.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 66.437.559,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 792.386,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 2.263.961,00, tem-se que as despesas primárias para 2018 foram previstas em R\$ 63.381.212,00.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2018 que foi inicialmente prevista em R\$ - 767.347,00, (sendo R\$ -3.484.622,00 referente ao RPPS, devido ao valor expressivo da reserva de contingência e R\$ 2.717.275,00 referente ao Executivo Municipal) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	9.639.728	9.239.651	0,002%	10.073.810	9.239.921	0,002%	10.527.446	9.240.197	0,002%
Receitas Primárias RPPS (I)	6.155.106	5.899.651	0,001%	6.432.380	5.899.921	0,001%	6.722.151	5.900.197	0,001%
Despesa Total RPPS	9.639.728	9.239.651	0,002%	10.073.810	9.239.921	0,002%	10.527.446	9.240.197	0,002%
Despesas Primárias RPPS (II)	9.639.728	9.239.651	0,002%	10.073.810	9.239.921	0,002%	10.527.446	9.240.197	0,002%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(3.484.622)	(3.340.000)	-0,001%	(3.641.430)	(3.340.000)	-0,001%	(3.805.294)	(3.340.000)	-0,001%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)**  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	56.797.831	54.440.555	0,012%	55.206.626	50.636.737	0,010%	59.727.980	52.424.710	0,010%
Receitas Primárias (I)	56.458.759	54.115.555	0,011%	54.852.295	50.311.737	0,010%	59.357.704	52.099.710	0,010%
Despesa Total	56.797.831	54.440.555	0,012%	55.206.626	50.636.737	0,010%	59.727.980	52.424.710	0,010%
Despesas Primárias (II)	53.741.484	51.511.055	0,011%	51.741.263	47.458.229	0,010%	55.798.865	48.976.030	0,010%
Resultado Primário (I - II)	2.717.275	2.604.500	0,001%	3.111.032	2.853.508	0,001%	3.558.840	3.123.681	0,001%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	67.822.349	0,018%	52.633.278	0,014%	(15.189.072)	-22,40%
Receita Primárias (I)	62.974.489	0,017%	47.906.037	0,013%	(15.068.453)	-23,93%
Despesa Total	67.822.349	0,018%	51.641.346	0,014%	(16.181.004)	-23,86%
Despesa Primárias (II)	66.229.449	0,017%	49.693.703	0,013%	(16.535.746)	-24,97%
Resultado Primário (I-II)	1.248.355	0,000%	(1.787.667)	0,000%	(3.036.022)	-243,20%
Resultado Nominal	(1.645.007)	0,000%	(451.614)	0,000%	1.193.393	-72,55%
Dívida Pública Consolidada	(618.071)	0,000%	2.898.634	0,001%	3.516.705	-568,98%
Dívida Consolidada Líquida	(2.927.141)	-0,001%	-	0,000%	2.927.141	-100,00%

FONTE: Contadoria Municipal

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2016), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2016 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ -1.787.667,00, valor -243,20% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 1.248.335,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 47.906.037,00,00 frustrando em 23,93% a projeção para o período de R\$ 62.974.489,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 49.693.703,00, estabelecendo-se em 24,97% abaixo da previsão orçamentária.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	Ido	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação%	2020	Variação %
Receita Total		65.544.885	67.822.349	3,47%	67.876.883	0,08%	66.437.559	-2,12%	65.280.436	-1,74%	70.255.426	7,62%
Receitas Primárias (I)		61.610.715	62.974.489	2,21%	63.716.633	1,18%	62.613.865	-1,73%	61.284.675	-2,12%	66.079.856	7,82%
Despesa Total		65.544.885	67.822.349	3,47%	67.876.883	0,08%	66.437.559	-2,12%	65.280.436	-1,74%	70.255.426	7,62%
Despesas Primárias (II)		64.015.885	66.229.449	3,46%	64.760.996	-2,22%	63.381.212	-2,13%	61.815.073	-2,47%	66.326.310	7,30%
Resultado Primário (I – II)		(2.405.170)	(3.254.960)	35,33%	(1.044.362)	-67,91%	(767.347)	-26,52%	(530.398)	-30,88%	(246.455)	-53,53%
Resultado Nominal		(2.968.575)	(1.645.007)	-44,59%	2.903.918	-276,53%	(1.334.968)	-145,97%	(3.434.128)	157,24%	(2.800.734)	-18,44%
Dívida Pública Consolidada		(726.577)	(618.071)	-14,93%	6.000.000	-1070,76%	3.453.653	-42,44%	281.850	-91,84%	(3.623.308)	-1385,54%
Dívida Consolidada Líquida		(2.968.575)	(2.927.141)	-1,40%	3.000.000	-202,49%	665.032	-77,83%	(2.769.096)	-516,39%	(6.569.830)	137,26%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
		2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total		72.203.560	70.291.083	-2,65%	67.876.883	-3,43%	63.680.206	-6,18%	59.876.658	-5,97%	61.664.907	2,99%
Receitas Primárias (I)		67.869.720	65.266.761	-3,84%	63.716.633	-2,38%	60.015.206	-5,81%	56.211.658	-6,34%	57.999.907	3,18%
Despesa Total		72.203.560	70.291.083	-2,65%	67.876.883	-3,43%	63.680.206	-6,18%	59.876.658	-5,97%	61.664.907	2,99%
Despesas Primárias (II)		70.519.230	68.640.201	-2,66%	64.760.996	-5,65%	60.750.706	-6,19%	56.698.150	-6,67%	58.216.226	2,68%
Resultado Primário (I – II)		(2.649.510)	(3.373.441)	27,32%	(1.044.362)	-69,04%	(735.500)	-29,57%	(486.493)	-33,86%	(216.319)	-55,53%
Resultado Nominal		(3.270.151)	(1.704.885)	-47,87%	2.903.918	-270,33%	(1.279.563)	-144,06%	(3.149.858)	146,17%	(2.458.273)	-21,96%
Dívida Pública Consolidada		(800.390)	(640.569)	-19,97%	6.000.000	-1036,67%	3.310.316	-44,83%	258.519	-92,19%	(3.180.266)	-1330,19%
Dívida Consolidada Líquida		(3.270.151)	(3.033.689)	-7,23%	3.000.000	-198,89%	637.431	-78,75%	(2.539.876)	-498,46%	(5.766.501)	127,04%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como para os três seguintes (2018, 2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2018

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PREFEITURA MUNICIPAL + CMV						R\$ 1,00
	2016	%	2015	%	2014	%	
Patrimônio/Capital	2.281.554,00	9,41%	8.368.652,66	366,80%	3.828.109,46	45,74%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	21.972.640,35	90,59%	(6.087.098,66)	-266,80%	4.540.543,20	54,26%	
<b>TOTAL</b>	<b>24.254.194,35</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.281.554,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.368.652,66</b>	<b>100,00%</b>	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	5.117.488,88	114,31%	3.613.106,40	70,60%	4.561.406,14	126,25%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(640.506,14)	-14,31%	1.504.382,48	29,40%	(948.299,74)	-26,25%
<b>TOTAL</b>	<b>4.476.982,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.117.488,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.613.106,40</b>	<b>100,00%</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CONSOLIDAÇÃO GERAL					
	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	7.399.042,88	25,75%	11.981.759,06	161,94%	8.389.515,60	70,02%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	21.332.134,21	74,25%	(4.582.716,18)	-61,94%	3.592.243,46	29,98%
<b>TOTAL</b>	<b>28.731.177,09</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.399.042,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.981.759,06</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Contadoria Municipal

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Cabe resaltar que o resultado expressivo do exercício financeiro de 2016, deveu-se em função da atualização dos bens patrimoniais. (Reavaliação Patrimonial).

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2013			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
<b>TOTAL</b>	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

Fonte: Contadoria Municipal

**NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NOS EXERCÍCIOS EM REFERÊNCIA**

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos

Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS	2014	2015	2016	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>3.292.395,73</b>	<b>3.822.799,99</b>	<b>4.817.862,08</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.292.395,73</b>	<b>3.822.799,99</b>	<b>4.817.862,08</b>	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.115.606,73	1.150.794,82	1.361.451,91	
Pessoal Civil	1.115.606,73	1.150.794,82	1.361.451,91	
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.167.240,19	2.669.700,78	3.445.626,95	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	9.548,81	2.304,39	10.783,22	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	9.548,81	2.304,39	10.783,22	
Outras Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.695.056,81</b>	<b>2.137.414,70</b>	<b>1.879.100,71</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.781.103,73</b>	<b>2.298.522,44</b>	<b>1.880.936,79</b>	
Receita de Contribuições	2.682.942,07	2.087.555,35	1.603.682,00	
Patronal	2.406.560,05	1.784.835,66	863.236,04	
Pessoal Civil	2.406.560,05	1.784.835,66	863.236,04	
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atual				
Regime de Débitos e Parcelamentos	276.382,02	302.719,69	740.445,96	
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	98.161,66	210.967,09	277.254,79	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(88.046,92)</b>	<b>(161.107,74)</b>	<b>(1.836,08)</b>	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>5.987.452,54</b>	<b>5.960.214,69</b>	<b>6.696.962,79</b>	
<b>DESPESAS</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>2.378.846,14</b>	<b>3.152.287,88</b>	<b>3.785.506,95</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>107.142,25</b>	<b>95.612,06</b>	<b>89.803,14</b>	
Despesas Correntes	107.142,25	95.612,06	89.803,14	
Despesas de Capital				
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>2.271.703,89</b>	<b>3.056.675,82</b>	<b>3.695.703,81</b>	
Pessoal Civil	2.271.703,89	3.056.675,82	3.695.703,81	
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.378.846,14</b>	<b>3.152.287,88</b>	<b>3.785.506,95</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>3.608.606,40</b>	<b>2.807.926,81</b>	<b>2.911.455,84</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>				
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Plano Financeiro				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atual				
Outros Aportes para o RPPS				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>3.131.100,00</b>	<b>4.140.100,00</b>	<b>4.023.000,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (disponibilidades)</b>	<b>20.973.279,16</b>	<b>23.784.831,49</b>	<b>26.692.698,12</b>	

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2016.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 Exercício de 2018

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2017	8.862.339,61	5.415.443,79	3.446.895,82	30.141.490,43
2030	18.284.186,86	9.169.323,67	9.114.863,19	118.005.861,87
2060	43.872.661,73	29.908.121,83	13.964.539,90	465.587.933,13
2070	39.771.435,96	36.840.431,12	2.931.004,84	562.183.831,51
2090	34.483.280,87	52.829.501,11	-	459.402.623,84

Fonte: CSM Consultoria Atuarial

Atuário Responsável: Francisco Humberto Simões Magro

MIBA N° 494



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	DESCONTO		100.000,00	104.500,00	109.202,50	
REFIS	DESCONTO		50.000,00	52.250,00	54.601,25	Vide Obsevação abaixo
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>	<b>156.750,00</b>	<b>163.803,75</b>	-

Fonte: Contadoria Municipal

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2018 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 e 2020, foram claculados a partir dos valores de 2018, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2019: 4,50%

Inflação para 2020: 4,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>2.516.403,38</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	498.075,15
Decorrente de Transferências Correntes	2.018.328,23
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(145.200,00)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>2.371.203,38</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>2.371.203,38</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>1.896.278,72</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	333.000,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	1.563.278,72
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>474.924,65</b>

Fonte: Contadoria Municipal

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2018 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2017-2018.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2017-2018 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

**ANEXO II**

**LDO 2018**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO II DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 EXERCÍCIO DE 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	607.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	107.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>507.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>607.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>607.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>607.000,00</b>

Fonte: Contadoria Municipal

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



**ANEXO III**

**LDO 2018**

**SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Em R\$ 1,00

Total do Programa:					2.550.485,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	
A	Ação:2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores	Custeio	Meta Física	1	
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria		Valor		
	Função:01	Legislativo				
	Subfunção:031	Ação legislativa				2.285.385,00
A	Ação: 2.002	Informatização	Sistema	Meta Física	1	
	Produto:	Sistema Atualizado		Valor		
	Função: 01	Legislativo				
	Subfunção: 031	Ação legislativa				30.000,00
A	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento	Concurso	Meta Física	1	
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores		Valor		
	Função: 01	Legislativo				
	Subfunção: 031	Ação Legislativa				10.000,00
P	Ação:1.001	Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis	Veículo	Meta Física	1	
	Produto:	Veículos e Móveis Adquiridos		Valor		
	Função: 01	Legislativo				
	Subfunção: 031	Ação Legislativa				75.000,00
A	Ação: 2.004	Reformar, Conservar e Ampliar o Prédio	Prédio	Meta Física	1	
	Produto:	Prédio em Condições de Uso		Valor		
	Função: 01	Legislativo				
	Subfunção:031	Ação Legislativa				100.000,00
A	Ação:2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos	Recepções	Meta Física	1	
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas		Valor		
	Função:01	Legislativo				
	Subfunção:031	Ação Legislativa				50.000,00
A	Ação:2.095	Manutenção Operacional das Bancadas	Bancadas	Meta Física	1	
	Produto:	Manutenção das Bancadas		Valor		
	Função:01	Legislativo				
	Subfunção:031	Ação Legislativa				100,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa.

Total do Programa:					2.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	
A	Ação:2.006	Custeio de demandas judiciais	Ações	Meta Física	1	
	Produto:	Ações Ajuizadas		Valor		
	Função:01	Legislativo				
	Subfunção:031	Ação Legislativa				2.000,00
<b>TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SFA</b>					<b>2.552.485,00</b>	

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					13.257.000,00

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	650.000,00
A	Ação:2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	135.000,00
A	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Procuradoria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	240.000,00
A	Ação:2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.430.000,00
A	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:20	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	570.000,00
A	Ação:2.012	Mnutenção da Secretaria da Fazenda	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.280.000,00
A	Ação:2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:07	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	4.500.000,00
A	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:17	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	385.000,00
A	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:08	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.540.000,00
A	Ação:2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Industria e Comércio	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	117.000,00
A	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	410.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, agil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

Total do Programa:					142.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	25.000,00
	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais		Meta Física	necessários



	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Informatização	Valor	3.000,00
	Ação:2.018	Assistência e Plano de Saúde aos Servidores Municipais		Meta Física	1
	Produto:	Servidores Assistidos			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	10.000,00
	Ação:2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens		Meta Física	12
	Produto:	Atos da Administração			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Divulgações	Valor	1.000,00
	Ação:1.003	Aquisição de Veículo		Meta Física	1
	Produto:	Veículo Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	35.000,00
	Ação:2.020	Cursos de Aperfeiçoamento		Meta Física	6
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	1.500,00
	Ação:2.023	Qualificação do Atendimento ao Público		Meta Física	necessário
	Produto:	Satisfação do Público			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	1.000,00
	Ação:1.004	Realização de Concursos		Meta Física	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Vagas	Valor	30.000,00
	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio		Meta Física	necessário
	Produto:	Convênio e Consórcio			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Convênio Contratos	Valor	10.000,00
	Ação:1.006	Auxílio e Subvenções Sociais		Meta Física	necessário
	Produto:	Entidades Beneficiadas			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Entidades	Valor	2.000,00
	Ação:2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA		Meta Física	1
	Produto:	EPI ao Servidores			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	CIPA	Valor	2.000,00
	Ação:2.101	Manutenção de Veículos da Administração		Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	13.000,00
	Ação:2.102	Construção e Manutenção de Prédios		Meta Física	1
	Produto:	Prédios			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Prédio	Valor	5.000,00
	Ação:1.193	Reorganização da Estrutura Administrativa		Meta Física	1
	Produto:	Criação de Secretaria			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Secretária	Valor	1.500,00
	Ação:1.251	Digitalização dos Documentos Oficiais e Históricos		Meta Física	todos
	Produto:	Documentos			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Documentos	Valor	2.000,00
<b>TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DAS DEMAIS SECRETARIAS</b>					<b>13.399.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

Total do Programa:					513.680,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria (incentivo)	Agro-Indústria	Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor	Produtor	Meta Física	1
	Produto:	Produtor Treinado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.020	Diversificação de Culturas e Atividades Rurais	Nº Culturas	Meta Física	4
	Produto:	Aumentar Renda Produtor			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	1.000,00
A	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes	Sacos	Meta Física	1000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	16.000,00
A	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor	Técnicos	Meta Física	50
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	16.000,00
P	Ação:1.021	Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida)	Máquinas	Meta Física	1
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	10.000,00
A	Ação:2.104	Manutenção de Veiculos da Secretaria	Veiculos	Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	30.000,00
P	Ação:1.164	Apoio ao Pecuarista Familiar	Pecuarista	Meta Física	100
	Produto:	Pecuarista atendido			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.200	Implementação de Agricultura Urbana	Estufas	Meta Física	1
	Produto:	Estufas Hidroponicas e Hortas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.316	Aquisição de Trator 4x4 150CV	Trator	Meta Física	1
	Produto:	trator adquirido			
	Função:	Agricultura			
	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal		Valor	150.000,00
P	Ação:1.422	Aquis. de Pat. Agrícola CV 148018/15 CT 823795/2015	Trator	Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agrícola			
	Função:	Agricultura			
	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal		Valor	183.680,00
P	Ação: 1.432	Aq. Pat. Agrícola CV 23261/2017	Trator	Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agrícola			
	Função:	Agricultura			
	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal		Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferecidos a comunidade e por consequência incentivo a uma maior comercialização

Total do Programa:					22.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado		Meta Física	13000

*[Assinatura]*

P	Produto:	Animais Assistidos	Nº de Cabeças	Valor	7.500,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal			
P	Ação:1.024	Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos	Nº de Cabeças	Valor	2.500,00
	Produto:	Aumento da Produção Bovino e Ovinos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Aparelhamento	Valor	10.000,00
	Ação:1.317	Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.)			
	Produto:	Equipamentos			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Técnicos	Valor	2.500,00
	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos			
	Produto:	servidores treinados			
P	Função:20	Agricultura	Técnicos	Valor	2.500,00
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal			
	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite , mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.

<b>Total do Programa:</b>					<b>13.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Piscicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios		Produtores	Meta Física	15
	Produto:	Aumento de Produção			Valor	3.000,00
	Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Projeto	Valor	5.000,00
	Ação:1.319	Implantação de projeto de piscicultura (assistência)				
	Produto:	Projeto Implantado				
P	Função:	Agricultura		Sacas	Valor	2.500,00
	Subfunção:	Promoção da Produção Animal				
	Ação:1.322	Aquisição de Sementes de Forrageiras				
P	Produto:	Programa Implantado		Produtores	Valor	2.500,00
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal				
P	Ação:1.323	Capacitação de Produtores		Produtores	Valor	2.500,00
	Produto:	Produtores Capacitados				
	Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Produtores	Valor	2.500,00
	Ação:1.323	Capacitação de Produtores				
	Produto:	Produtores Capacitados				
P	Função:20	Agricultura		Produtores	Valor	2.500,00
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal				
	Ação:1.323	Capacitação de Produtores				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

<b>Total do Programa:</b>					<b>44.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.027	Viabilizar a Conservação e Controle da Erosão através de Convênio		Hectares	Meta Física	50
	Produto:	Controle de Erosão			Valor	2.000,00
	Função:18	Gestão Ambiental				
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Hectares	Valor	130
	Ação:1.028	Incentivo Reflorestamento e florestamento				
	Produto:	Florestas				
P	Função:18	Gestão Ambiental		Hectares	Valor	19.000,00
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento				
	Ação:1.028	Incentivo Reflorestamento e florestamento				

P	Ação:1.030	Programa de Calcário (cota municipal)	Hectares	Meta Física	250
	Produto:	Solo Corrigido (ha)			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	12.000,00
P	Ação:1308	Programa Nacional de Correção do Solo	Toneladas	Meta Física	1500
	Produto:	Toneladas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0169- Auxílio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

<b>Total do Programa:</b>					<b>32.500,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.429	Projeto de Castração de animais		animais	Meta Física	15
	Produto:	animais atendidos				
	Função: 04	administração				
	Subfunção:304	Vigilancia sanitária			Valor	2.500,00
P	Ação:2.011.001	Auxílio Financeiros as entidades prot. dos animais		animais	Meta Física	180
	Produto:	animais atendidos				
	Função: 04	administração				
	Subfunção:304	Vigilancia sanitária			Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

<b>Total do Programa:</b>					<b>20.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
A	Ação:2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Aumento de Recursos				
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

<b>Total do Programa:</b>					<b>30.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais		Poços	Meta Física	12
	Produto:	Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes				
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:544	Recurso Hidricos			Valor	20.000,00
P	Ação:1.202	Programa de Açudagem		Açudes	Meta Física	5
	Produto:	Açudes Construídos				
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:544	Recurso Hidricos			Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.500,00</b>

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida)	Propriedades	Meta Física	10
	Produto:	Agricultura Irrigada		Valor	
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:607	Programa de Irrigação			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0149-Organização Rural

OBJETIVO: Formar líderes rurais proporcionando desenvolvimento cultural e social.

Total do Programa:						4.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	
P	Ação:1.107	Incremento do Associativismo , Sindicalismo e Cooperativismo	Associações	Meta Física	8	
	Produto:	Associações Beneficiadas		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				2.000,00
P	Ação:1.108	Participação de Eventos	Eventos	Meta Física	2	
	Produto:	Eventos Realizados		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural.

Total do Programa:						48.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	
P	Ação:1.111	Manejo Sanitário	Bovinos	Meta Física	todos	
	Produto:	Bovinos Tratados		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:602	Produção Animal				3.000,00
P	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação	Fêmeas	Meta Física	todos	
	Produto:	Fêmeas Inseminadas		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:602	Produção Animal				3.000,00
P	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso	Cursos	Meta Física	4	
	Produto:	Cursos Realizados		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:602	Produção Animal				2.000,00
A	Ação:2.106	Convênio com Entidades	Entidades	Meta Física	1	
	Produto:	Entidades Conveniadas		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:602	Produção Animal				40.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

Total do Programa:						10.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	
P	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras	Feiras	Meta Física	2	
	Produto:	Feiras Realizadas		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:602	Produção Animal				2.000,00

*Handwritten signature*

P	Ação:1.116	Assistência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação	Produtor	Meta Física	20
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.117	Controle Sanitário	Controle	Meta Física	1
	Produto:	Controle Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.118	Melhoramento Genético	Melhoramento	Meta Física	1
	Produto:	Melhoramento Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.176	Certificação de Produtos	Selos	Meta Física	1
	Produto:	Registros Criados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

<b>Total do Programa:</b>					<b>72.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.037	Convênio EMATER		convênio	Meta Física	
	Produto:	Convênio				1
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:606	Extensão Rural			Valor	72.000,00
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>					<b>812.180,00</b>	

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

<b>Total do Programa:</b>					<b>19.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais		Campanha	Meta Física	
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal				1
	Função:04	Administração				
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			Valor	3.000,00
P	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos		Incentivo	Meta Física	
	Produto:	Maior Arrecadação				1
	Função:04	Administração				
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			Valor	2.000,00
A	Ação:2.103	Manunteeção Veículos Secretaria Fazenda		Veiculo	Meta Física	
	Produto:	Veiculos				1
	Função:04	Administração				
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			Valor	10.000,00
P	Ação:1.196	Regularização Fundiária		Recadastramento	Meta Física	
	Produto:	Regularização				1
	Função:04	Administração				
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			Valor	2.000,00
P	Ação:1.197	Cadastro Multifinanciarário		Recadastramento	Meta Física	
	Produto:	Cadastro				1
	Função:04	Administração				
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas com as instituições financeiras.

Total do Programa:					2.800.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:0.001	Amortização da dívida fundada	Dívidas	Meta Física	as contratadas
	Produto:	Redução das Obrigações		Valor	2.100.000,00
	Função:28	Encargos especiais			
	Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna			
A	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais	Demandas Judiciais	Meta Física	as enviadas pelo judiciário
	Produto:	Atender Decisões Judiciais		Valor	700.000,00
	Função:28	Encargos especiais			
	Subfunção:843	serviços da dívida interna			
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>					<b>2.819.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

Total do Programa:					75.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria	m²	Meta Física	275
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada		Valor	40.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
P	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido		Valor	15.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
P	Ação:1.059	Aquis. de Equip. e Material para a Coleta de Lixo	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido		Valor	5.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
P	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental	Licenciamento	Meta Física	5
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras		Valor	15.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- Manutenção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

Total do Programa:					65.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos	Tubos	Meta Física	necessários
	Produto:	Tubos Construídos		Valor	15.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral			
P	Ação:1.327	Implantação e manutenção da Britadeira	Britadeira	Meta Física	1
	Produto:	Britadeira		Valor	50.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veiculos para a Secretaria de obras

OBJETIVO: Adquirir veículos, caminhões, máquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituição e complementar a frota municipal.

<b>Total do Programa:</b>					<b>100.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.062	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implemntos Rodoviários		Veiculos	Meta Física	
	Produto:	veículo e máquinas e implementos rodoviários			Valor	1
	Função:04	Administração				
	Subfunção:122	Administração Geral				100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

<b>Total do Programa:</b>					<b>40.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
P	Ação:1.063	Abertura, Ampliação e Melhoramento das Estradas Vicinais		Km	Meta Física	
	Produto:	Estradas Vicinais (KM)			Valor	375
	Função:26	Transporte				
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário				20.000,00
P	Ação:1.064	Construção e reformas de Pontes e Bueiros		Pontes e Bueiros	Meta Física	
	Produto:	Pontes e Bueiros Construidos			Valor	5
	Função:26	Transporte				
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário				20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veiculos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veiculos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.510.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
A	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota		Veiculos	Meta Física	
	Produto:	Veiculos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			Valor	todos
	Função:26	Transporte				
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário				1.500.000,00
A	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo		Veiculos	Meta Física	
	Produto:	Veiculos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas			Valor	2
	Função:26	Transporte				
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário				10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

<b>Total do Programa:</b>					<b>5.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
A	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação		Distritos	Meta Física	
	Produto:	Lixo Rural			Valor	5
	Função:17	Saneamento				
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural				5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO



PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos municípes.

Total do Programa:					117.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada		Valor	15.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
A	Ação:2.052	Conservação do Cemitério	Cemitério	Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas		Valor	10.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
A	Ação:2.053	Construção Remodelação das Praças e Jardins	Praças	Meta Física	8
	Produto:	Praças e Jardins Remodelados		Valor	2.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
P	Ação:1.206	Aquisição Brinquedos para Praças	Brinquedos	Meta Física	2
	Produto:	Brinquedos Adquiridos		Valor	15.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
A	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE	SUSEPE	Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando		Valor	75.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Manutenção, conservação e ampliação da rede municipal de iluminação pública.

Total do Programa:					690.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública	Rede	Meta Física	1
	Produto:	Rede de Iluminação Pública		Valor	40.000,00
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica			
A	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação	Iluminação	Meta Física	1
	Produto:	Iluminação Pública		Valor	650.000,00
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necessidades da população.

Total do Programa:					1.012.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras	Lixeiras	Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas		Valor	5.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
P	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus	Abrigo	Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído		Valor	5.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			

P	Ação:1.207	Programa Cidade Limpa	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	2.000,00
A	Ação:2.151	Terceirização coleta e transporte e destinação de lixo	Toneladas	Meta Física	1.800
	Produto:	Resíduos Sólidos Recolhidos			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	1.000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinalidade de proporcionar a circulação das pessoas.

<b>Total do Programa:</b>					15.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
					2.018
A	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veículos do Transporte Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Veículos em Condições de Trafego			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano		Veículo	Valor
					15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

<b>Total do Programa:</b>					5.850.520,23
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
					2.018
P	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas Pavimentadas (M2)			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		M <sup>2</sup>	Valor
					15.000,00
P	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida)		Meta Física	1.500
	Produto:	Ruas Drenadas			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		M <sup>2</sup>	Valor
					5.000,00
P	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		M <sup>2</sup>	Valor
					2.000,00
P	Ação:1.425	Pavimentação de Ruas CT 829449/2016		Meta Física	1.800
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
	Subfunção:451	infra estrutura urbana		M <sup>2</sup>	Valor
					246.100,00
P	Ação:1.423	Pavimentação de Ruas CT 819524/2015		Meta Física	3.865
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
	Subfunção:451	infra estrutura urbana		M <sup>2</sup>	Valor
					250.000,00
P	Ação:1.421	Pavimentação de Ruas CT 825720/2015		Meta Física	1.800
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
	Subfunção:451	infra estrutura urbana		M <sup>2</sup>	Valor
					250.255,00
P	Ação:1.424	Pavimentação de Ruas CT 829623/2016		Meta Física	1.165,20
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
	Subfunção:451	infra estrutura urbana		M <sup>2</sup>	Valor
					246.100,00
P	Ação: 1.431	Pavimentação de Ruas PROP. SICONV 014628/2017		Meta Física	2.805
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			

P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	245.850,00
	Ação: 1.262	SANEAMENTO BÁSICO BAIRRO STO ANTONIO		Meta Física	4.464
	Produto:	Saneamento Básico Realizado			
	Função:17	Saneamento	METROS LINEARES		
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		Valor	4.590.215,23

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

<b>Total do Programa:</b>					<b>95.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.073	Manter a Sinalização de Trânsito		Meta Física	1
	Produto:	Sinalização de trânsito			
	Função:06	Segurança Pública			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sinalização	Valor	15.000,00
	Ação:1.299	Implementação de Monitoramento Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Sistema de monitoramento			
	Função:06	Segurança Pública			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sistema	Valor	80.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos munícipes.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.075	Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão		Meta Física	3
	Produto:	Antenas Instaladas e Conservadas			
	Função:24	Comunicação			
P	Subfunção:722	Telecomunicações	Antenas	Valor	2.000,00
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>					<b>9.576.520,23</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

<b>Total do Programa:</b>					<b>628.471,66</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos		Meta Física	2
	Produto:	Competições Esportivas Promovidas			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	20.000,00
	Ação:1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais		Meta Física	2
	Produto:	Participação em Competições Intermunicipais			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	2.000,00
	Ação:2.082	Construção Reforma Ampliação e Manutenção do Estádio Municipal e Ginásio de Esportes		Meta Física	2
	Produto:	Estádio e Ginásio em Condições de Uso			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Parques e Ginásio	Valor	20.000,00
	Ação:1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal		Meta Física	1

P	Produto:	Estadio em Uso	Estádio	Valor	7.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
P	Ação:1.103	Construção e Manutenção dos Campos Abertos para a Pratica de Futebol Amador nos Bairros da Cidade	Promoção ao Esporte	Meta Física	7
	Produto:	Pratica de Esportes		Valor	2.500,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Ginásio	Valor	550.971,66
	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 3 e 4			
	Produto:	Ginásio Municipal			
P	Função:27	Desporto e Lazer	ENESPREF	Meta Física	1
	Subfunção:812	Incentivo ao Turismo Religioso		Valor	2.500,00
	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF			
P	Produto:	Servidores Competindo	ENESPHAR	Valor	3.500,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
P	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR	Praças	Meta Física	1
	Produto:	Comunidades		Valor	10.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Praças Vigeadas	Valor	10.000,00
	Ação:1.337	Construção, Ampliação das Praças nos Bairros			
	Produto:	Praças Ampliadas			
P	Função:27	Desporto e Lazer	Praças Vigeadas	Valor	10.000,00
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
	Ação:1.338	Dotar as Praças com Câmera de Monitoramento			
P	Produto:	Praças Vigeadas	Praças Vigeadas	Valor	10.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo em São Fco de Assis - RS

<b>Total do Programa:</b>					<b>43.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.088	Promoção do Turismo: Garota Verão entre outro, Recuperação do Chafariz e do Relógio do Sol	Promoções	Meta Física	3
	Produto:	Eventos a Realizar		Valor	3.500,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo			
A	Ação:2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino	Balneário	Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições		Valor	25.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo			
P	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens	Rota	Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turística		Valor	8.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo			
A	Ação:2.130	Mautenção de Veículos para o Turismo	Veiculo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculo		Valor	5.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo			
P	Ação:1.339	Manter o Projeto Conhecendo Seu Município	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	2.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo			
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO</b>					<b>671.971,66</b>

*[Assinatura]*

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.047	Reestruturação dos Conselhos Municipais	Conselhos	Meta Física	5
	Produto:	Conselhos Municipais		Valor	2.500,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.048	Reestruturação dos CPMs	CPMs	Meta Física	8
	Produto:	Pais Integrados		Valor	2.500,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

Total do Programa:					1.355.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos	Aunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas		Valor	1.300.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.038	Censo Escolar	CENSO	Meta Física	1
	Produto:	Identificar nº de Alunos em Idade Escolar		Valor	5.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas	Escolas	Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Mantidas		Valor	50.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural.

Total do Programa:					140.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola	Alunos	Meta Física	333
	Produto:	Crianças Atendidas		Valor	60.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino infantil			
P	Ação:1.039	Incentivo ao Programa 1ª Infancia	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Manter o PIM		Valor	5.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil			
P	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas	Professor	Meta Física	TODOS
	Produto:	Professores Aperfeiçoados		Valor	5.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil			
	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			

A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	40.000,00
	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS	Creches e EMEIS	Meta Física	1
	Produto:	Creche e EMEIS Integradas			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00
	Ação:1.340	Acesso a Internet a Telefonia	Unidades de ensino	Meta Física	todos
	Produto:	Creches e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	10.000,00
	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil	Alunos	Meta Física	536
	Produto:	Alunos Apoiados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente.

<b>Total do Programa:</b>					<b>15.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos	Professores Capacitados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Leigos Capacitados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
A	Ação:2.039	Educação	FORUM	Meta Física	1
	Produto:	Professores Atualizados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
P	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior	Professores Graduados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			Valor
P	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira	Plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreira Revisado			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			Valor
A	Ação:2.040	Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares	Assessoramento	Meta Física	1
	Produto:	Assessoramento as Escolas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			Valor

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da educação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento.

<b>Total do Programa:</b>					<b>8.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras	Servidores treinados	Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			Valor
P	Ação:1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares	Motorista	Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			Valor

*[Handwritten signature]*

A	Ação: 2.153	Capacitação para gestores Escolares	Diretores	Meta Física	todos
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Propoicionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar.

<b>Total do Programa:</b>							<b>339.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018		
A	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda	Alunos	Meta Física	necessários		
	Produto:	Alunos com Material Escolar					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	25.000,00		
A	Ação:2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional	Alunos	Meta Física	1.618		
	Produto:	Alunos Assistidos					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00		
A	Ação:2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE	Alunos	Meta Física	necessários		
	Produto:	Tranporte dos Alunos					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	30.000,00		
A	Ação:2.044	Merenda Escolar	Alunos	Meta Física	1.618		
	Produto:	Merenda para os Alunos					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	142.000,00		
A	Ação:2.115	Manutenção Transporte PNATE	Programa	Meta Física	1		
	Produto:	Programa Mantido					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	30.000,00		
A	Ação:2.116	Merenda Escolar PNAC	Alunos	Meta Física	203		
	Produto:	Alunos Alimentados					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	60.000,00		
A	Ação:2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)	Alunos	Meta Física	necessários		
	Produto:	Alunos Transportados					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	30.000,00		
A	Ação:2.149	Alimentação esolar- escola especial	Alunos	Meta Física	todos		
	Produto:	Alunos alimentados					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	4.000,00		
A	Ação:2.150	Alimentação esolar- escolar-prê escola	Alunos	Meta Física	333		
	Produto:	Alunos alimentados					
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	15.000,00		

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

<b>Total do Programa:</b>							<b>10.411.892,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018		
	Ação:1.045	Laboratório de Informática		Meta Física	1		

	Produto:	Laboratório Funcionando			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	2.500,00
	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual		Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Equipamento	Valor	1.500,00
	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos		Meta Física	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Livros	Valor	3.500,00
	Ação:1.049	Combate ao Analfabetismo		Meta Física	demanda
	Produto:	Analfabetismo Reduzido			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Analfabeto	Valor	1.500,00
	Ação:2.107	Custeio Aposentadoria		Meta Física	68
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aposentado	Valor	1.150.000,00
	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 60%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	5.500.000,00
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor	2.807.592,00
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	700.000,00
	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	5.300,00
	Ação:1.189	União Faz a Vida		Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	6.000,00
	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa		Meta Física	1
	Produto:	Pacto			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Pacto	Valor	4.000,00
	Ação:1.342	Programa Mais Educação		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Frota Conservada			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Veiculos	Valor	200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar.

Total do Programa:				100.700,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
	Ação:2.045 Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais			2.018
	Produto: Escola em Perfeitas Condições de Uso		Meta Física	todas



A	Função:12	Educação	Escolas	Valor	5.700,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte	Quadras	Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
P	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche	EMEIS CRECHE	Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	20.000,00
P	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI	Escolas	Meta Física	todos
	Produto:	Todas Escolas e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	40.000,00
P	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade	Parceria	Meta Física	1.
	Produto:	Parceria com a AABB			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada.

<b>Total do Programa:</b>					<b>70.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.18
P	Ação:1.050	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio	Alunos Beneficiados	Meta Física	148
	Produto:	Alunos Beneficiados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:362	Ensino médio		Valor	70.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade.

<b>Total do Programa:</b>					<b>165.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.051	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior	Acadêmicos Beneficiados	Meta Física	263
	Produto:	Acadêmicos Beneficiados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:364	Ensino superior		Valor	150.000,00
P	Ação:1.388	Passes Livre estudantil	Estudantes Beneficiados	Meta Física	necessários
	Produto:	Estudantes beneficiados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:364	Ensino superior		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

<b>Total do Programa:</b>					<b>13.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários		Meta Física	

20

P	Produto:	Qualificação	Eventos	Valor	3.500,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.053	Realização de Amostras Pedagógicas	Amostra	Valor	2.000,00
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Metodologia	Valor	1.000,00
	Ação:1.054	Estabelecer Metodologias Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município			
	Produto:	Metodologia Adequada			
P	Função:12	Educação	Feira	Valor	3.500,00
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
	Ação:1.344	Realizar Feira do Livro			
P	Produto:	Metodologia Divulgada	Evento	Valor	3.500,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.345	Realizar Feira do conhecimento	Evento	Valor	3.500,00
	Produto:	Metodologia			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Evento	Valor	3.500,00
	Ação:1.345	Realizar Feira do conhecimento			
	Produto:	Metodologia			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer , resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

Total do Programa:					98.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.083	Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos	entidade	Meta Física	6
	Produto:	Recursos Repassados		Valor	4.500,00
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Espaços culturais	Valor	5.000,00
	Ação:2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais			
	Produto:	Espaços Reformados			
A	Função:13	Cultura	Prédio	Valor	3.500,00
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
	Ação:2.086	Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu			
A	Produto:	Prédios Recuperados	Oficinas	Valor	3.500,00
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
A	Ação:2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura	Eventos	Valor	50.000,00
	Produto:	Jovem Integrado			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Sistema	Valor	10.000,00
	Ação:1.350	Criação do Sistema Municipal de Cultura, Conselho de Política Cultural, Conferência de Educação Cultural, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura			
	Produto:	Secretaria Estruturada			
P	Função:13	Cultura	Sistema	Valor	10.000,00
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
	Ação:1.351	Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município			
P	Produto:	Ruas com Identidade Cultural	Evento	Valor	3.500,00
	Ação:1.351	Realizar Feira do conhecimento			

1  


P	Função:13	Cultura	Projeto	Valor	10.000,00
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Festival do Teatro Amador		Valor	2.500,00
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Monumentos	Meta Física	5
	Ação:1.353	Restauração de Monumentos nas Praças		Valor	5.000,00
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados			
P	Função:13	Cultura	Festival	Meta Física	1
	Subfunção:392	Difusão Cultural		Valor	2.500,00
	Ação:1.355	Realização do Festival Musicante Estudantil da Canção			
P	Produto:	Festival Ativo	Festival	Meta Física	1
	Função:13	Cultura		Valor	2.000,00
	Subfunção:392	Difusão Cultural			
P	Ação:1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado		Valor	2.000,00
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural			
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>12.723.092,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

<b>Total do Programa:</b>					<b>65.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM	Visitadores	Meta Física	5
	Produto:	Manutenção do PIM		Valor	65.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família.

<b>Total do Programa:</b>					<b>948.300,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.059	Manutenção do ESF-União	ESF	Meta Física	5
	Produto:	ESF- Mantidos		Valor	245.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.078	Capacitação das Equipes do ESF	Equipes	Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas		Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual	ESFs	Meta Física	5
	Produto:	ESFs Mantidas		Valor	195.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.125	PABA- Saúde Bucal- União	Equipes	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção de Equipes		Valor	115.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.178	FES- Saúde Bucal- Estadual	Equipes	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção Equipes		Valor	39.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
	Ação:1.314	Qualificação Gestão SUS		Meta Física	todos
	Produto:	Servidores Qualificados			

P	Função:10	Saúde	Servidores Qualificados	Valor	12.300,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.250	Saúde Mais perto de casa - PIES	Pacientes Atendidos	Meta Física	usuários
	Produto:	Pacientes atendidos		Valor	340.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas ilícitas e ilícitas.

<b>Total do Programa:</b>					<b>372.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.060	Manutenção do CAPS	Predio	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção da estrutura CAPS		Valor	360.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção básica			
P	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental	Equipes	Meta Física	1
	Produto:	Equipe Capacitada		Valor	5.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS	material	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido		Valor	5.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais	medicamento	Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuídos		Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.

<b>Total do Programa:</b>					<b>760.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do PACS	ACS	Meta Física	45
	Produto:	Aumento Número de Agentes		Valor	270.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual	ACS	Meta Física	45
	Produto:	Manutenção da Equipe		Valor	80.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.292	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	Servidores	Meta Física	49
	Produto:	Servidores da Saúde		Valor	410.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Farmácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuita de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

<b>Total do Programa:</b>					<b>290.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica		Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			

A	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamentos	Valor	220.000,00
	Ação:1.419	Qualificar SUS		Meta Física	1
	Produto:	Reforma Farmácia			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Reforma	Valor	50.000,00
	Ação:2.154	Distribuição de Fraldas - assistencia complementar		Meta Física	necessários
	Produto:	Idosos Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Idosos Beneficiados	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assistência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.472.330,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.084	Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Veiculos Adquirido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Veiculo	Valor	35.000,00
	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	programa	Valor	2.500,00
	Ação: 2064	Manutenção do Convênio com entidades ligadas a saúde		Meta Física	2.
	Produto:	Serviços Prestados			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	convênio e contratos	Valor	1.434.830,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola		Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Municipais Atendidas			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Escolas	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e fananceiras para o atendimento nos locais de referencia

<b>Total do Programa:</b>					<b>70.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	consorcio	Valor	70.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0134- Vigilância Epidemiológica

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

Total do Programa:					94.100,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.065	Campanha de Vacinação	Pessoas Vacinadas	Meta Física	todos
	Produto:	População Vacinada		Valor	3.500,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
A	Ação:2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União	Pessoas Orientadas	Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada		Valor	73.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
A	Ação:2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido		Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
A	Ação:2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido		Valor	7.600,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
P	Ação:1.412	Programa de qualificação das ações de vigilância em saúde - PQAVS	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa		Valor	8.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, atuação e fiscalização em vigilância sanitária.

Total do Programa:					9.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária	programa	Meta Física	1.
	Produto:	Programa /Ações Mantidas		Valor	9.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:304	Vigilância Sanitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

Total do Programa:					7.851.322,15
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde	Secretaria Mantida	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa		Valor	6.082.369,15
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde	Veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados		Valor	365.953,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.122	PABA-FIXO- União	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido		Valor	600.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS		Meta Física	todos

A	Produto:	Paciente Atendido	paciente	Valor	10.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.138	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)	conselho	Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo		Valor	1.000,00
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Ouvitoria	Valor	1.000,00
	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS			
	Produto:	Serviço Ativo			
A	Função:10	Saúde	pacientes	Valor	18.000,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
	Ação:1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes			
P	Produto:	Paciente Atendidos	Pacientes	Meta Física	todos
	Função:10	Saúde		Valor	50.000,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.273	Programa Diabete Mellitus	Pacientes	Valor	6.000,00
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Meta Física	1
	Ação:1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		Valor	130.000,00
	Produto:	Pacientes Atendidos			
P	Função:10	Saúde	Programa	Valor	170.000,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
	Ação:2.145	Programa Salvar SAMU RS			
A	Produto:	Programa Mantido	Mulheres Atendidas	Meta Física	todas
	Função:10	Saúde		Valor	2.000,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:2.146	SAMU UNIÃO	Programa	Valor	340.000,00
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Meta Física	1
	Ação:1.403	Rede Cegonha		Valor	75.000,00
	Produto:	Exames e consultas			
P	Função:10	Saúde	médicos	Valor	15.000,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
	Ação:1.250	Programa saúde mais perto de casa - PIES			
P	Produto:	programa	médicos	Meta Física	3
	Função:10	Saúde		Valor	75.000,00
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.386	Programa saúde mais médico	médicos	Valor	75.000,00
	Produto:	médicos			
	Função:10	Saúde			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades  
OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

<b>Total do Programa:</b>					<b>189.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.140	Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES	Centro	Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal		Valor	15.000,00
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial	Centro	Valor	15.000,00
	Ação:2.141	Implantação e Manutenção NASF-União			
	Produto:	Manutenção do Programa			
A	Função:10	Saúde	Centro	Meta Física	1

A	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equipe	Valor	154.000,00
	Ação:1.360	Manutenção da Academia Popular		Meta Física	1
	Produto:	Academia			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Academia	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.090	Suplementação Nutricional		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição	Programa	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 109 ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior.

<b>Total do Programa:</b>					<b>250.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação: 1.420	Sistema de Abastecimento de água em áreas rurais - FUNASA 026493/2015		Meta Física	4
	Produto:	Poços			
	Função: 10	Saúde			
P	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Poços	Valor	250.500,00
<b>TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>12.375.552,15</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

<b>Total do Programa:</b>					<b>30.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação: 1.028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental	Fundo	Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

<b>Total do Programa:</b>					<b>5.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Me	ANOS	2.018
	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção: 695	Turismo	Fundo	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistência a Criança e Adolescente



OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total do Programa:					21.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
A	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA		Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			Valor	10.000,00
	Função:08	Assistência Social				
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
A	Ação: 1.189	UNIÃO FAZ A VIDA		Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			Valor	11.000,00
	Função:08	Assistência Social				
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

Total do Programa:					40.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Me	ANOS	
					2.018	
A	Ação: 2.035	Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura		Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			Valor	40.000,00
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária				
<b>TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS</b>					<b>96.000,00</b>	

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

Total do Programa:					196.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	
					2.018	
A	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas		micro-empresa	Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			Valor	1.000,00
	Função:22	Indústria				
	Subfunção:661	Promoção Industrial				
P	Ação:1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial		empresas	Meta Física	1
	Produto:	Empresas Instaladas			Valor	1.500,00
	Função:22	Indústria				
	Subfunção:661	Promoção Industrial				
A	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES		CAPES	Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas			Valor	2.000,00
	Função:22	Indústria				
	Subfunção:661	Promoção Industrial				
P	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO		Feiras	Meta Física	2
	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas			Valor	150.000,00
	Função:22	Indústria				
	Subfunção:661	Promoção Industrial				
A	Ação:2.029	Convênio com o SEBRAE		Convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado			Valor	3.500,00
	Função:22	Indústria				
	Subfunção:661	Promoção Industrial				

*Handwritten signature*

A	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito	operação de crédito	Meta Física	todos os encaminhamentos
	Produto:	Incentivo ao Comércio			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.500,00
A	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas	Rede	Meta Física	1
	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
P	Ação:1.012	Censo Empresarial	Censo	Meta Física	1
	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
A	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local	fórum	Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Indústria			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
P	Ação:1.013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE	cursos	Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.500,00
P	Ação:1.014	Busca de Investidores para Implantação Indústria	investidores	Meta Física	1
	Produto:	Desenvolvimento Industrial			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.500,00
P	Ação:1.362	Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais)	nº de arranjos	Meta Física	1
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
P	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições	parcerias e convênios	Meta Física	1
	Produto:	Parcerias Ativas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.500,00
P	Ação:2.156	Sala do Empreendedor	Sala Mantida	Meta Física	1
	Produto:	Empreendedor atendido			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
P	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela	Passarela Construída	Meta Física	1
	Produto:	Passarela no Camelodromo			
	Função:23	Comércio e Serviços			
	Subfunção:691	Promoção Comercial		Valor	20.000,00
A	Ação:2.094	Manutenção do PROCON	consumidores Atendidos	Meta Física	demanda
	Produto:	Consumidor Atendido			
	Função:23	Comércio e Serviços			
	Subfunção:691	Promoção Comercial		Valor	6.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares a famílias de baixa renda.

Total do Programa:					40.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.071	Loteamento Popular	Loteamento	Meta Física	1
	Produto:	Terrenos Loteados			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	10.000,00
P	Ação:1.070	Construção de Casas Populares (Contrapartida)	Casas	Meta Física	Projetos encaminhados
	Produto:	Casas Construídas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbana		Valor	30.000,00

*CA*

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total do Programa:					615.441,27
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.091	Manutenção da Casa de Passagem	casa	Meta Física	1
	Produto:	Casa Mantida			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	10.000,00
A	Ação:2.073	Auxilio e Subvenços a Entidades que se Dedicam a Assistência Social	auxilio	Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	10.000,00
P	Ação:1.185	Concessão de Benefícios Eventuais	beneficios	Meta Física	necessários
	Produto:	Benefícios Concedidos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	10.000,00
A	Ação:2.074	Manutenção, Reforma e Adaptação do CRAS, Proposta 817247/2015	prédios	Meta Física	1
	Produto:	CRAS em Funcionamento			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	352.241,27
P	Ação:1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais	equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	1.500,00
A	Ação:2.128	Manutenção de Veículos da Secretaria	veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	7.000,00
A	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA	crianças e adolescentes	Meta Física	demanda
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	1.000,00
P	Ação:1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF	crianças e adolescentes	Meta Física	80
	Produto:	Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	77.000,00
P	Ação:1.147	IGD- Bolsa Familia	Familias	Meta Física	necessárias
	Produto:	Familia			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	56.000,00
P	Ação:1.215	Aquisição de Ônibus para a Secretaria (Contrapartida)	ônibus	Meta Física	1
	Produto:	Projetos Sociais			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	20.000,00
A	Ação:2.077	Cozinha Comunitária	familias	Meta Física	150
	Produto:	Jovens Atendidos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	2.000,00
P	Ação:1.379	Manutenção do CREAS	familias	Meta Física	demanda
	Produto:	Assistência Social as Familias			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	2.500,00
	Ação:1.293	IGD-SUAS		Meta Física	demanda
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			

P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	26.000,00
	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	5.000,00
	Ação:1.246	Ação Social Educativa - OASF		Meta Física	240
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	35.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistência aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

<b>Total do Programa:</b>					1.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas		Meta Física	4
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:242	Assistência ao Portador de Deficiência	Projetos	Valor	1.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

<b>Total do Programa:</b>					152.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social		Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	peças atendidas	Valor	1.500,00
	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	prédio	Valor	2.000,00
	Ação:1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias em Curso			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	famílias	Valor	5.000,00
	Ação:1.269	Regularização Fundiária de Interesse Social		Meta Física	necessários
	Produto:	Imóveis Legalizados			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Imóveis Legalizados	Valor	3.500,00
	Ação:1.385	Reordenamento do SCFV		Meta Física	necessários
	Produto:	serviço de convivência e fortalecimento de vínculos			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Famílias Atendidas	Valor	140.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

<b>Total do Programa:</b>					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.078	Realização de Palestras, Encontros, Seminários		Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Qualificados			
	Função:08	Assistência Social			

A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Conselhos	Valor	2.000,00
---	---------------	-------------------------	-----------	-------	----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

<b>Total do Programa:</b>					<b>72.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	70.000,00
A	Ação:2.081	Auxilio aos Grupos da Melhor Idade	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Integrado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

<b>Total do Programa:</b>					<b>20.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais	moradias	Meta Física	25
	Produto:	Moradias Melhoradas			
	Função:16	Assistência Social			
	Subfunção:481	Assistência Comunitária		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda, política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	20.18
P	Ação:1.229	Coord. Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários	mulheres	Meta Física	todas
	Produto:	Mulheres Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	1.500,00
<b>TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>864.441,27</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

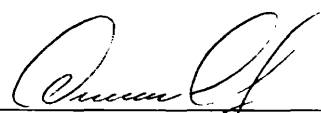
<b>Total do Programa:</b>					<b>9.639.728,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
A	Ação:2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial	Beneficiários	Meta Física	160
	Produto:	Aposentados e Pensionistas Atendidos			
	Função:09	Previdência Social			
	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário		Valor	9.639.728,00
<b>TOTAL GERAL RPPS - ASSISPREV</b>					<b>9.639.728,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteção e manutenção da secretaria.

Total do Programa:					64.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
P	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudás	mudas	Meta Física	25.000
	Produto:	Mudás Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	2.500,00
P	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	20.000,00
A	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário	Meta Física	1
	Produto:	Aterro Sanitário			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	2.500,00
P	Ação:1.373	Projeto Eco-óleo	projeto	Meta Física	1
	Produto:	Projeto Desenvolvido			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.375	Operacionalização do Plano Municipal do Saneamento Básico	plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano Elaborado			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	20.000,00
P	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva	Coleta Seletiva	Meta Física	1
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	2.500,00
P	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo	equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos adquiridos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	10.000,00
A	Ação:2.155	Manutenção veículo da secretaria	veículos	Meta Física	todos
	Produto:	veículos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	5.000,00
<b>TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>64.500,00</b>
					2018
<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV + RPPS</b>					<b>65.830.470,31</b>
					2018
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA</b>					<b>607.089,00</b>
					2018
<b>TOTAL GERAL DA LDO 2018</b>					<b>66.437.559,31</b>

  
 Luiz Vanderlei Freire  
 Contador CRC RS 69219

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

RELAÇÃO DE PROJETOS 2018				
Nº PROJETO	AÇÃO / PROJETO	ANO	SEC/DPTO	VALOR (R\$)
Ação:1.422	AQ. PATRULHA AGRÍCOLA CV 823795/2015	2015	AGRICULTURA	180.000,00
Ação:1.420	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CV 026493/15, 228/2015	2015	AGRICULTURA	250.000,00
Ação:1.262	CONSTRUÇÃO SANEAMENTO BÁSICO B. STO ANTONIO TCPAC 0551/2014	2014	OBRAS	4.590.215,23
Ação: 1.424	PAV. RUAS JOÃO B. COMIS e JOÃO B. DE AGUIAR CT 829623/2016	2016	OBRAS	245.850,00
Ação: 1.425	PAV. DE RUAS OSCAR MINUSSI e JOSÉ RIVAS CT 829449/2016	2016	OBRAS	245.850,00
Ação: 1.423	PAV. DE RUAS WALTER FERREIRA e CARLOS GOMES CT 819524/2015	2015	OBRAS	245.850,00
Ação: 1.421	PAV. DE RUAS OTELO BARBOSA CV 825720/2015	2015	OBRAS	250.000,00
Ação:1.248	CONCLUSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL Etapa iii e IV 806975/2014	2014	TURISMO	487.500,00
Ação: 1.428	REFORMA DO CRAS CV 10315/2015	2015	DESENVOLVIMENTO	350.000,00
Ação: 1.432	PATRULHA AGRÍCOLA PROPOSTA 23261/2017	2017	AGRICULTURA	97.500,00
Ação: 1.431	CALÇAMENTO DE RUAS GARIBALDI E SACARDI CV 14628/2017	2017	OBRAS	245.850,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.188.615,23</b>

**ANEXO IV**

**LDO 2018**

**SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**



## MUNICÍPIO DE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO IV

## RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2018		
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2016	NO EXERCÍCIO DE 2017	A EXECUTAR EM 2018	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	01/07/2014	181.502,98	75,50%	24,50%	0%	-	-	-
GINÁSIO ESPORTES ET 2	07/02/2017	253.448,14	0%	46,65%	53,35%	135.190,58	-	-
REFORMA CAMPO FUTEBOL	15/09/2015	250.000,00	31,83%	18,17%	50%	125.000,00	-	-
CONSTRUÇÃO DE PONTES	11/07/2016	1.050.603,54	29,64%	70,36%	0%	-	-	-
PAV. ASF. PROP. 803137/14 RUA AMARÍLIO	04/04/2013	469.063,25	63,91%	36,09%	0%	-	-	-
AQ. PATRULHA AGRÍCOLA CV 823795/2015	2018				100%	-	-	180.000,00
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CV 026493/15, 228/2015	2018				100%	-	-	250.000,00
CONSTRUÇÃO SANEAMENTO BÁSICO B. STO ANTONIO TCPAC 0551/2014	2018				100%	-	-	4.590.215,23
PAV. DE RUAS JOÃO B. COMIS e JOÃO B. DE AGUIAR CT 829623/2016	2018				100%	-	-	245.850,00
PAV. DE RUAS OSCAR MINUSSI e JOSÉ RIVAS CT 829449/2016	2018				100%	-	-	245.850,00
PAV. DE RUAS WALTER FERREIRA e CARLOS GOMES CT 819524/2015	2018				100%	-	-	245.850,00
PAV. DE RUAS OTELO BARBOSA CV 825720/2015	2018				100%	-	-	250.000,00
CONCLUSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL Etapa iii e IV 806975/2014	2018				100%	-	-	487.500,00
REFORMA DO CRAS CV 10315/2015	2018				100%	-	-	350.000,00
PATRULHA AGRÍCOLA PROPOSTA 23261/2017	2018				100%	-	-	97.500,00
CALÇAMENTO DE RUAS CV 14628/2017 GARIBALDI E SACARDI	2018				100%	-	-	245.850,00
REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	2018				20%	-	30.000,00	-
RECUPERAR LOGRADOUROS PÚBLICOS	2018				10%	-	30.000,00	-
MANTER A SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2018				20%	-	20.000,00	-
MANTER E CONSERVAR A LIMPEZA PÚBLICA NOS LOGRADOUROS	2018				100%	-	1.000.000,00	-
CONSERVAR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS	2018				20%	-	30.000,00	-
Total dos Recursos a Priorizar						260.190,58	1.110.000,00	7.188.615,23

FONTE: Contadoria Municipal / Setor de Projetos

Este demonstrativo visa evidenciar os projetos em execução em 2017, cuja prioridade de conclusão serão asseguradas em 2018, bem como, os novos projetos já encaminhados até 2017 e com possibilidade de serem concluídos em 2018, mediante a liberação dos recursos pela União Federal.

Também ficou previstos algumas despesas necessárias para a manutenção e conservação do patrimônio público, desta forma, ficando atendido o preconizado no artigo 45 da Lei Fiscal.